

ATA Nº 04/2019

Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, as 14:00 horas, na sede do Instituto de Previdência do Município de Nova Cantu, Estado do Paraná, reuniram-se os membros dos Conselhos Administrativos, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do NOVA CANTU PREV, conforme Decreto Municipal nº 1746/2018, de 23 de abril de 2018, atendendo a convocação da Diretora Presidente, com a seguinte pauta: a) Prestação de contas do 1º semestre/2019; b) Apresentação e análise da situação financeira do RPPS; c) resultado reunião com TCE; d) multas do TCE; e) participação no Congresso Estadual. A Diretora Presidente agradecendo a presença de todos, deu início à reunião, fazendo a verificação de quórum legal, deu por aberta a assembleia. Em atendimento à pauta, a Diretora Presidente fez explanação da dos resultados obtidos durante o primeiro semestre/2019 em que apresenta um patrimônio líquido de R\$ 19.686.950,71, retorno financeiro dos investimentos à ordem de R\$ 327.815,76, quanto à Meta Atuarial estabelecida, o RPPS atingiu 6,97% até o período, frente à meta estabelecida de 5,18%. A seguir a Presidente apresentou aos membros, os extratos bancários onde demonstram que o RPPS hoje possui patrimônio de R\$ 20.098.975,63 investidos no Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal. A seguir falou sobre uma reunião no TCE em que participaram a Presidente Vandira, Rivelino, Eleani e o Prefeito José Carlos, em busca de orientação quanto a Lei 602/18 que autorizou o Município efetuar recolhimento previdenciário do período de 1994 e 2001 e que foi questionado pelo Tribunal. Durante a reunião em que foram muito bem recebidos pelo Dr. Davi, esse deu todas as orientações para respostas aos questionamentos do TCE, bem como orientou o Município continuar recolhendo dos servidores que não possuem CTC do INSS daquele período, pois a Lei 1994 não tem efeito financeiro mas possui efeito jurídico e o servidor não pode ser penalizado pelos erros cometidos pelo executivo no passado. Assim, as aposentadorias continuarão sendo elaboradas, por ordem de chegada e/ou complexidade. Logo a Presidente expôs a situação do processo de aposentadoria da ex-servidora Maria das Graças Ferreira, que à época da elaboração foi considerado o cargo de Servente e o salário do cargo, uma vez que não foi obtido processo admissão dela no cargo de Professora, que vinha exercendo, portanto o TCE decidiu que fosse corrigido o "cargo e salário" da aposentadoria e assim está sendo efetuado pelo Município, o que não foi determinado pelo TCE é o pagamento das diferenças anteriores desde a data da aposentadoria até agora, então foi colocado em pauta e decidido pela maioria aguardar posicionamento do Tribunal sobre essas diferenças. A seguir foi apresentado a Programação do 17º Congresso Previdenciário que acontecerá em Curitiba, nos dias 18, 19 e 20 de Setembro, e que o Dr. Rivelino já conversou com o Financeiro do Município, que autorizou a participação de 05 membros, restando definir quem são os conselheiros que irão participar do Congresso para fazer a inscrição. Logo, a Presidente fez a explanação da Lei Federal nº 13.846/19 que, em seu art. 31 estabelece normas gerais para a instituição e funcionamento dos RPPS, que traz novas exigências aos Conselheiros e Gestores, implicando em maior responsabilidade e compromisso de todos os membros. Ainda não foi estabelecido um prazo e a forma como isso será cobrado dos RPPS.

Vandira R. Oliveira Augusto

Nada mais havendo a ser tratado, e ninguém mais querendo fazer uso da palavra, deu-se por encerrada esta reunião, da qual foi extraída a presente ata, que após lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes.

Wanderson R. Oliveira
Mauro Silveira Ap^o - Otávio Kupetz, Eleani Florio
Andrade Jaskiw, Jean Carlos, Edúlio M. Delgado,
Maria de Fátima de O. da Silva

Elisane Ferraz da Silva, Isabel L. Martinieli

Luiz Geraldo de Oliveira.

Feltona Garcia

Quemara M. de Lima da Silva
Irene Rodrigues Godoy

Edúlio